

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO
TURMA 2020 – INGRESSO NO 1º SEMESTRE 2020

EDITAL Nº 1.014 de 03/09/2019

2ª edição – 09/09/2019

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 897 de 30/08/2019, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso no 1º semestre de 2020, no curso de Doutorado em Administração**.

Capítulo I
DO CURSO

Art. 1º O curso de **Doutorado em Administração** da **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, com **área de concentração em Organizações, Gestão e Sociedade**, recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 2007, foi reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1077/2012 D.O.U. de 13/09/2012, com ato de renovação/reconhecimento do curso pela Portaria Ministerial nº 603/2019 D.O.U. de 18/03/2019, e obteve conceito “4” (quatro) na avaliação trienal 2013 a 2016.

Parágrafo único. O curso funciona no Câmpus Sede (Ecoville) da instituição, situado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Capítulo II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O curso de **Doutorado em Administração** destina-se a graduados e pós-graduados em Administração e áreas afins.

Parágrafo único. Os candidatos em fase de conclusão de cursos de Mestrado poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso no ato da matrícula.

Art. 3º As linhas de pesquisa que dão suporte à área de concentração, para opção dos candidatos, são três, a saber:

I - Estudos Organizacionais:

Essa linha de pesquisa analisa a atuação intra e interorganizacional da gestão, considerando suas implicações subjetivas, regulatórias, tecnológicas e econômicas. Investiga as relações entre as organizações, o estado e a sociedade, assim como os fundamentos teóricos e epistemológicos dos estudos organizacionais. Toma como objeto organizações públicas,

privadas e a sociedade civil organizada. Contempla a interface entre os níveis macro, meso e micro na análise dos fenômenos organizacionais.

II - Inovação e Empreendedorismo:

Essa linha de pesquisa estuda as estratégias e as ações empreendedoras de inovação em empresas, produtos e processos, considerando as relações com as seguintes diretrizes: sustentabilidade,ecoinovação, cultura organizacional, transferência de tecnologia, inovações abertas e organizações ambidestras. Os estudos das estruturas e os processos para gestão da tecnologia contemplam temas como aprendizagem, criatividade e gestão de P&D e da inovação. Os estudos abordam as organizações emergentes da nova economia, que incluem: sistemas sociotécnicos, inovações sociais, ecossistemas empreendedores, economia colaborativa, economia circular e políticas de inovação. Em empreendedorismo, são abordados os fatores individuais, organizacionais e ambientais que influenciam o desenvolvimento e o sucesso de novos negócios.

III - Estratégia e Processos Organizacionais:

Essa linha de pesquisa trata de temas da estratégia processual e competitiva das empresas, das Instituições de Educação Superior e das demais organizações, com aplicação das metodologias quantitativa, qualitativa e mista. Entre as abordagens, destacam-se a análise dos contextos, dos processos, das governanças, das estruturas e das práticas. Além disso, essa linha de pesquisa identifica e analisa oportunidades, motivadores e barreiras empresariais e de internacionalização nas perspectivas sociais, econômicas e financeiras, em seus diferentes níveis.

Art. 4º São objetivos do curso:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da Administração, no que concerne à área de concentração em organizações, gestão e sociedade.
- II - Formar profissionais de alto nível para o exercício profissional, o ensino e o desenvolvimento do conhecimento em conformidade com as suas linhas de pesquisas.
- III - Disseminar conhecimentos em suas áreas de atuação por meio de veículos reconhecidos para publicação científica, nacional e internacional, na área da Administração.
- IV - Formação e produção do conhecimento de forma global através da integração com empresas públicas e privadas e universidades nacionais e internacionais.

Art. 5º O número máximo de vagas é de 12 (doze), para ingresso no primeiro semestre de 2020, podendo a CPS selecionar um número inferior de candidatos.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições poderão ser realizadas no período de **05/09/2019 a 02/12/2019**, exclusivamente na página <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>.

Art. 7º Os documentos necessários à inscrição são:

- a) Ficha de inscrição preenchida (disponível no site do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração).
- b) Comprovante do resultado do **Teste ANPAD** (validade de 2 anos).
- c) Cópia do Diploma de Graduação (ou comprovante equivalente) e cópia do respectivo Histórico Escolar.
- d) Cópia do Diploma de Mestrado (ou comprovante equivalente) e cópia do respectivo Histórico Escolar.
- e) Cópia de outros diplomas de nível superior, inclusive de Pós Graduação.
- f) Cópia da carteira de identidade.
- g) Cópia do currículo Lattes atualizado (informações no site <http://lattes.cnpq.br>).
- h) Cópia de comprovantes de publicação acadêmica (primeira página apenas, desde que indicando autoria e dados editoriais)
- i) Pré-proposta de projeto de pesquisa de doutoramento, de acordo com ficha disponível em <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>

§ 1º Para que a inscrição seja válida e confirmada, o candidato deve entregar todos os documentos referidos no *caput* deste artigo à secretaria do Mestrado em Administração, pelos meios digitais informados no site, pessoalmente ou enviá-los pelo correio.

§ 2º No caso de entrega física de documentos por correio, a postagem da documentação deverá ocorrer, via correio expresso (Sedex), até a véspera do prazo final de inscrição, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE POSITIVO

SECRETARIA DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO (PMDA)

**Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Prédio da Biblioteca – 5º Andar
Bairro Campo Comprido
81280-330 - Curitiba (PR)**

**Capítulo IV
DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 8º A seleção de candidatos para ingresso no curso de Doutorado em Administração da **UP** será realizada mediante processo seletivo, que compreenderá duas etapas sequenciais, a saber:

I - Etapa 1: Classificatória

a) Fase A: resultado do Teste ANPAD.

- O teste ANPAD é um exame de proficiência, composto de cinco provas com 20 questões cada, abrangendo conhecimentos de Inglês, Português, Raciocínio Analítico, Raciocínio Lógico e Raciocínio Quantitativo, utilizado nos processos de seleção de programas de Pós-Graduação em Administração e Contabilidade, cujas informações podem ser obtidas no e-mail teste@anpad.org.br e também constam do *site* www.anpad.org.br/teste. Em

2019 o Teste/ANPAD será aplicado em outubro, com período de inscrição até a data de 25 de Setembro de 2019.

- A inscrição no Teste ANPAD deve ser realizada pelo próprio candidato no site: <http://www.anpad.org.br/teste> e não implica inscrição no processo seletivo do PPGA.
 - Serão considerados válidos, os resultados do Teste ANPAD realizados a partir de setembro de 2017.
 - O resultado do teste da ANPAD será transformado linearmente para uma escala de zero a dez, para ser utilizado no cálculo da média da Etapa 1.
- b) Fase B:** avaliação do *curriculum vitae* (conforme currículo Lattes e informações constantes da ficha de inscrição) e do Histórico Escolar, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Na avaliação serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato. Somente serão consideradas as publicações listadas no CVLattes cuja comprovação foi entregue no ato de inscrição do processo seletivo.
- c) Fase C:** avaliação da **Pré-proposta de tese** de Doutorado, da qual derivará uma nota.

II – Etapa 2: Seletiva

A Etapa 2 do processo seletivo será realizada presencialmente no Câmpus Sede (Ecoville) e/ou em uma das unidades da UP, a ser informada diretamente ao candidato selecionado para esta etapa.

- a) Fase D: redação presencial** sobre tema indicado pela CPS, elaborada em horário anterior ao previsto para a entrevista, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- b) Fase E: defesa oral da pré-proposta de tese**, em horário agendado no período previsto no cronograma disposto neste Edital.

Art. 9º A execução dos procedimentos previstos na **Etapa 1** e na **Etapa 2** será feita por bancas examinadoras compostas, cada uma delas, de, no mínimo, 2 (dois) professores do curso de Mestrado em Administração, nomeadas pela CPS.

§ 1º A nota atribuída será a média simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

§ 2º Caso a discrepância entre as notas atribuídas pelos membros da banca examinadora seja igual ou superior a três pontos, a avaliação será realizada, também, por um terceiro avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

§ 3º Ao final da **Etapa 1**, será feita a classificação dos candidatos com base na média aritmética simples das avaliações, a saber:

$$\text{Etapa 1} = \frac{\text{Teste ANPAD} + \text{Curriculum/Histórico Escolar} + \text{Pré-proposta de Tese}}{3}$$

3

Art. 10. Participarão da **Etapa 2** os 24 (vinte e quatro) candidatos com maior média na **Etapa 1**, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita, em data indicada no cronograma, por meio de Edital e na página: <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>.

Art. 11. Na avaliação da defesa oral da pré-proposta de tese feita pelo candidato, os avaliadores considerarão:

- a) O grau de conhecimento e domínio do conteúdo do tema proposto.
- b) As razões e a motivação para o Doutorado.
- c) O nível de congruência entre seus objetivos pessoais e profissionais com os objetivos do curso.
- d) A produção acadêmica prévia e o potencial de produção acadêmica durante o curso.

Art. 12. A nota da **Etapa 2** resultará da média aritmética simples das avaliações mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Etapa II} = \frac{\text{Redação presencial} + \text{Defesa Oral da Pré-Proposta de Tese}}{2}$$

Capítulo V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 13. A classificação final dos candidatos será definida com base na média aritmética das notas das Etapas 1 e 2, calculadas separadamente para seleção prévia e seleção final.

Art. 14. Serão aprovados até os 12 (doze) primeiros candidatos com maior média final, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita, em data indicada no cronograma, por meio de Edital e na página: <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>.

Art. 15. No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na **Etapa 2**.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 16. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Capítulo VI

DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 17. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PMDA), em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

Art. 18. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria do PMDA os seguintes documentos:

- I - Cópia autenticada da certidão de casamento ou nascimento.
- II - Cópia do CPF.
- III - Cópia do Título de Eleitor.
- IV - Cópia do Documento Militar, quando for o caso.

V - Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão do curso de Mestrado.

VI - Cópia autenticada do histórico do curso de Mestrado.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga no curso o candidato que, no ato de matrícula, não entregar os documentos exigidos neste artigo ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

Art. 19. Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver vagas remanescentes, poderão ser chamados os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula, em conformidade com o disposto no cronograma integrante deste Edital.

Capítulo VII DO CRONOGRAMA

Art. 20. Todas as atividades e etapas mencionadas no presente Edital seguirão o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
05/09/2019 a 02/12/2019	Período de inscrição no processo seletivo
02/12/2019	Prazo final para submissão dos documentos necessários para inscrição no processo seletivo
03/12/2019	Divulgação do resultado da Etapa 1
04/12 a 05/12/2019	Redação e Defesa Oral dos candidatos classificados para a Etapa 2
06/12/2019	Divulgação do resultado final do processo seletivo
09/12 a 11/12/2019	Período de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo
12/12/2019	Chamada de candidatos em lista de espera, no caso de haver vagas remanescentes
12/12 a 13/12/2019	Matrícula dos candidatos chamados em lista de espera

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Não serão concedidas revisões de provas, pedidos de vistas e/ou recontagens dos pontos, assim como não serão entregues aos candidatos as provas e os documentos relativos ao processo seletivo.

Art. 22. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II - Não efetivar sua matrícula no curso de Doutorado em Administração na época determinada pela Universidade Positivo.

Art. 23. Os candidatos não aprovados deverão retirar os documentos entregues no ato de inscrição até o dia **08/03/2020**, após o que serão incinerados.

Art. 24. Ao inscrever-se o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 25. Se, por razão de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida nem lhe caberá direito a qualquer indenização ou reparo.

Art. 26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 03 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Fábio Vizeu Ferreira
Presidente da CPS

Profª Dra. Danielle Denes dos Santos Carstens
Membro da CPS

Prof. Dr. Sergio Bulgacov
Membro da CPS

Visto:



Prof. José Pio Martins
Reitor